



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

LEI Nº 090/93

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE UM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

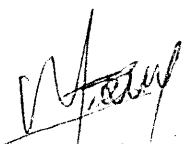
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, um terreno urbano integrante do Patrimônio Público Municipal, ao Governo do Estado do Pará.

Artigo 2º - Referido terreno está localizado na Rua 21 Centro com as seguintes características: área total de 900 (novecentos) m², observados os seguintes limites e mediações: frente para a Rua 21, onde mede 17,99 (dezessete inteiros e noventa e nove centésimos) metros; Lado direito com a Avenida 2, onde mede 50 (cinquenta) metros; Lado esquerdo com o lote 3, onde mede 50 (cinquenta) metros e fundos, com o lote 2, onde mede 18 (dezoito) metros.

Artigo 3º - O terreno ora doado destina-se à construção do FÓRUM local.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos 10 dias do mês de Setembro de 1.993


José Mário Barbosa de Barros
Prefeito em Exercício